



Klabin

**KLABIN S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF: nº 89.637.490/0001-45 – NIRE: 35300188349

## AVISO AOS DEBENTURISTAS

A Klabin S.A. (“Companhia” ou “Klabin”) comunica aos debenturistas da 6ª (sexta) emissão de debêntures, obrigatoriamente conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da Companhia (“Debêntures”), o pagamento de juros e participação nos lucros, nos termos das cláusulas 4.10 e 4.11, respectivamente, da escritura de emissão das Debêntures (“Escritura”), a ser realizado no dia 06 de julho de 2015, sendo: (i) o valor de R\$ 10,017394, por cada uma das 27.200.000 Debêntures emitidas, totalizando o valor de R\$ 272.473.116,80, referente ao pagamento de juros, o qual foi calculado sobre o Valor Nominal Unitário, de R\$ 62,50, atualizado, na forma da cláusula 4.9 da Escritura, pela variação da cotação do dólar norte-americano entre 03 de janeiro de 2014, dia útil anterior à Data da Integralização das Debêntures, e 03 de julho de 2015; e (ii) o valor de R\$ 1,641424, por Debênture emitida, totalizando o valor de R\$ 44.646.732,80, referente ao pagamento de participação nos lucros, cujo valor bruto foi calculado com base na cláusula 4.11 da Escritura, considerando a soma dos dividendos declarados e pagos pela Companhia desde 06 de janeiro de 2014 até esta data. O pagamento total será de R\$ 11,658818 por Debênture emitida. Os pagamentos de juros e participação nos lucros serão realizados pelo valor líquido do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente às alíquotas aplicáveis de acordo com a legislação, exceto para os debenturistas pessoas jurídicas comprovadamente isentos de tal tributação. Os pagamentos aqui referidos serão efetuados por meio dos respectivos custodiantes, no caso de Debêntures que estejam custodiadas na BM&FBOVESPA, ou dos procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., para as Debêntures que não estejam custodiadas na BM&FBOVESPA. As Debêntures poderão ser convertidas a qualquer tempo, no todo ou em parte, a exclusivo critério do debenturista a partir do dia 07 de julho de 2015, e serão negociadas, também a partir do dia 07 de julho de 2015, ex-juros e ex-participação nos lucros referidos neste Aviso. Adicionalmente, informa-se que, na hipótese de qualquer debenturista solicitar a conversão das Debêntures, a partir de 07 de julho de 2015, ou a Companhia vir a exigí-la, no caso de atingimento do “Nível Operacional” da Fábrica, conforme previsto na Cláusula 4.6.3 da Escritura, o debenturista fará jus aos juros *pro rata temporis*, computados desde a data do último pagamento de juros anteriormente à conversão em questão até o 2º dia útil posterior ao recebimento da Notificação de Conversão pelo Debenturista ou da Notificação de Solicitação pela Emissora, conforme o caso, em ambos os casos calculados sobre o Valor Nominal Atualizado da Debênture no mesmo período, na forma da cláusula 4.9 da Escritura. O pagamento dos juros pro rata nas hipóteses descritas acima ocorrerá até a efetiva Data de Conversão das Debêntures, quando do crédito das respectivas Units em favor do debenturista.

São Paulo, 03 de julho de 2015.

**Antonio Sergio Alfano**  
Diretor de Relações com Investidores

